



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 14 de setembro de 2026 ♦ Ano: XVIII ♦ Edição Ordinária nº. 2.276 ♦ Caderno: 1 ♦ Página:

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- » ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2026 - DL Nº 0017/2026.
- » PROJETO DE LEI Nº 35/2026 ARIEL RCP FESTIVAL DE PIPOCA GOIABEIRA.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



Assinado digitalmente por CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
M.1565353000140
DN: cn=CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M.1565353000140, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado P3 A3, email=cdkm10@gmail.com
SN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Conceição do Coité, OU=AC SOLUTI Matéria V5, OU=0781274000199, OU=Presencial, OU=Certificado P3 A3, CN=CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M.1565353000140
Móvel: Confirmando a veracidade e integridade deste documento
Local: Conceição do Coité/BA
Data: 2026.09.14 17:36:56 -0300



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ERRATA:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0023/2026

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, através do seu Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 0023/2026, Dispensa de Licitação nº 0017/2026, vem retificar a publicação na edição 2.275, no dia 11 de Setembro de 2026:

Onde Lê-se:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 0017/2026, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto nº 12.807/25.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de corretora de seguros, para cobertura total de veículo oficial, Fiat/Pálio, placa policial PLW1B30 desta Casa Legislativa (Colisão, incêndio, roubo, furto, e danos causados a terceiros 24 horas)."

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 98198-1366 - E-mail: contabilidade@conceicaodocoite.ba.leg.br



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Leia-se:

**"EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 0017/2026, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto nº 12.807/25.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de corretora de seguros, para cobertura total de veículo oficial, Fiat/Cronos, placa policial PLW1B30 desta Casa Legislativa (Colisão, incêndio, roubo, furto, e danos causados a terceiros 24 horas)."

Conceição do Coité/BA, 14 de Setembro de 2026

LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 98198-1366 - E-mail: contabilidade@conceicaodocoite.ba.leg.br



PODER LEGISLATIVO- CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
GABINETE DO VEREADOR ARIEL RAMOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __/2026

Reconhece o Festival de Pipoca Goiabeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ DECRETA:

Art. 1º Esta Lei reconhece e registra o Festival de Pipoca Goiabeira, evento social realizado anualmente na sede do Distrito de Goiabeira, desde 2001, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Conceição do Coité/BA, mediante alteração da Lei n. 1.169, de 17 de março de 2026, que “Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, natural e cultural e dá outras providências”.

Art. 2º O art. 25, da Lei n. 1.169/2026, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“VII– O evento social denominado “Festival de Pipoca Goiabeira”, realizado na sede do Distrito de Goiabeira desde 2001.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se como elementos caracterizadores do patrimônio cultural imaterial objeto desta declaração:

I – a realização anual do Festival de Pipoca Goiabeira;

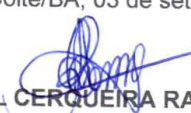
II – as atividades recreativas, culturais, artísticas e de lazer destinadas ao público infantil;

III – a participação voluntária e coletiva dos jovens, moradores, famílias e demais integrantes da comunidade;

VI – os valores de solidariedade, fraternidade, cuidado, acolhimento e inclusão social que fundamentam a realização do evento;

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité/BA, 03 de setembro de 2026.


ARIEL CERQUEIRA RAMOS
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO- CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

GABINETE DO VEREADOR ARIEL RAMOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer o **Festival de Pipoca Goiabeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município**, em razão de sua relevância histórica, social, cultural e comunitária, bem como de sua contribuição para a preservação da memória e da identidade do povo coiteense.

Realizado tradicionalmente no Distrito de Goiabeira, no dia 12 de outubro, por ocasião do Dia das Crianças, o Festival de Pipoca constitui uma manifestação comunitária que, desde sua criação, no ano de 2001, vem sendo construída e mantida pelos jovens da própria comunidade, consolidando-se como uma tradição que ultrapassa o caráter meramente festivo.

Ao longo de mais de duas décadas, o Festival tornou-se parte da memória coletiva do Distrito de Goiabeira, reunindo crianças, jovens, famílias, moradores e visitantes em torno de uma programação marcada por brincadeiras, atividades recreativas, manifestações culturais, distribuição de lanches e doação de brinquedos. Trata-se, portanto, de uma celebração que possui forte significado afetivo e comunitário, especialmente para as crianças em situação de maior vulnerabilidade social.

O valor cultural do Festival reside justamente na sua capacidade de **preservar e transmitir valores, costumes, práticas de solidariedade e formas de convivência comunitária**, sendo a sua realização fruto da participação voluntária e do esforço coletivo de pessoas que, ano após ano, mantêm viva essa tradição.

A relevância da iniciativa também se manifesta na promoção da **qualidade de vida, do bem-estar, da cultura, da arte, da recreação e da integração social**, uma vez que o evento mobiliza não apenas o público infantil, mas também pais, familiares, idosos, jovens e demais moradores, fortalecendo os vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento ao Distrito de Goiabeira.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial constitui, nesse sentido, uma forma de **preservar oficialmente uma manifestação que já integra a história e a identidade da comunidade**, assegurando que sua memória, seus valores e suas práticas possam ser conhecidos e transmitidos às futuras gerações.

Reconhecer o Festival de Pipoca é, portanto, reconhecer a história de uma comunidade que, há mais de vinte anos, escolheu celebrar a infância por meio da **solidariedade, da união e do**



PODER LEGISLATIVO- CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

GABINETE DO VEREADOR ARIEL RAMOS

cuidado coletivo. É reconhecer o trabalho de gerações de jovens e moradores que dedicaram tempo, recursos e esforços para proporcionar às crianças momentos de alegria e pertencimento.

Assim, a presente proposição não pretende apenas instituir uma data ou formalizar uma festividade, mas **proteger e valorizar uma manifestação cultural que nasceu da comunidade, permanece viva por sua comunidade e representa valores que fazem parte da identidade do povo coiteense.**

Dessa forma, diante de sua relevância histórica, cultural, social e comunitária, mostra-se plenamente justificável o reconhecimento do **Festival de Pipoca Goiabeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município**, garantindo-se a valorização e a preservação dessa importante manifestação para as presentes e futuras gerações.

ARIEL CERQUEIRA RAMOS

VEREADOR





IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Conforme
MP 2.200-2/01
e **Lei 14.063/20**



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.